



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA
CONSELHO DIRETOR – CD

REFERÊNCIA : Processo SEI 02080/2018
INTERESSADO : Sistema Confea/Crea
ASSUNTO : Art. 2º da Lei nº 11.000, de 15 de dezembro de 2004
ORIGEM : GABI
RELATOR : Eng. Eletric. **Inarê Roberto R. Poeta e Silva**

EMENTA: Regulamenta o art. 2º da Lei nº 11.000, de 2004, no tocante ao pagamento de jetons.

DECISÃO CD-030/2018

O Conselho Diretor, por ocasião da 4ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 09 de março de 2018, em Brasília-DF, após tratar da proposta de regulamentação do art. 2º da Lei nº 11.000, de 15 de dezembro de 2004, apresentada pelos Conselheiros Federais e constante dos autos do Processo SEI 02080/2018;

Considerando que por meio do Parecer nº 034/2018, de 07 de março de 2018, a Procuradoria Jurídica do Confea instruiu os autos, no tocante à concessão de jetons ao Presidente do Confea e conselheiros federais, concluindo que sejam “*adstritas às Sessões Plenárias Ordinárias e Extraordinárias e às reuniões do Conselho Diretor e das Comissões Permanentes e Especiais que tenham caráter deliberativo.*”;

Considerando que o Regimento do Confea assim dispõe acerca do caráter deliberativo do Plenário, Conselho Diretor e Comissões Permanentes:

Art. 10. O Plenário do Confea manifesta-se sobre assuntos de sua competência mediante ato administrativo da espécie Decisão PL.

(...)

Art. 32. A comissão permanente manifesta-se sobre assuntos de sua competência mediante ato administrativo da espécie Deliberação.

(...)

Art. 65. O Conselho Diretor manifesta-se sobre assuntos de sua competência mediante ato administrativo da espécie Decisão CD.

Considerando que consta dos autos o pertinente estudo de impacto financeiro e orçamentário, apresentado pela Gerência de Orçamento e Contabilidade, em atendimento aos apontamentos levantados pela PROJ;

Considerando que em levantamento realizado no âmbito dos demais conselheiros constatou-se os seguintes valores pagos a título de jeton aos respectivos presidentes e conselheiros federais:

- Conselho Federal de Química (Resolução 24534, 19 de maio de 2016), R\$ 780,00 (setecentos e oitenta reais);
- Conselho Federal de Farmácia (Resolução nº 598, de 07 de junho de 2014), R\$ 800,00 (oitocentos reais)
- Conselho Federal de Enfermagem (Resolução nº 0470/2015), R\$ 1500,00 (mil e quinhentos reais);



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA
CONSELHO DIRETOR – CD**

- Conselho Federal de Medicina (Resolução nº 2175, de 20 de dezembro de 2017), R\$ 700,00;

Considerando que o valor médio dos jetons pagos pelos conselhos supracitados é da ordem de R\$ 945,00 (novecentos e quarenta e cinco reais);

Considerando que se mostra razoável a estipulação de valor correspondente a 90% (noventa por cento) do valor médio praticado pelos conselhos acima elencados, que corresponde ao valor de R\$ 850,50 (oitocentos e cinquenta reais e cinquenta centavos);

Considerando que, em atenção aos preceitos de razoabilidade e economicidade, mostra-se pertinente que a concessão de jetons seja adstrita às sessões plenárias, às reuniões do Conselho Diretor e às reuniões das comissões permanentes e especiais do Confea;

DECIDIU, por unanimidade:

Propor ao Plenário do Confea:

Aprovar a concessão de jeton ao Presidente do Confea e aos Conselheiros Federais, no valor de R\$ 850,50 (oitocentos e cinquenta reais e cinquenta centavos), a partir de 01 de março de 2018, por dia de efetiva participação, comprovada por meio de lista de presença, em sessões plenárias do Confea, reuniões do Conselho Diretor do Confea e reuniões das comissões permanentes e especiais do Confea;

Presidiu a sessão o Vice-Presidente no exercício da Presidência, Eng. Eletric. **Edson Alves Delgado**. Presentes os Diretores Eng. Agr. **Daniel Antonio Salati Marcondes**, Eng. Agr. **Evandro José Martins** e o Eng. Eletric. **Inarê Roberto R. Poeta e Silva**. Ausentes justificadamente o Presidente, **Eng. Civ. Joel Krüger**, o Diretor Eng. Civ. **Alessandro José Macedo Machado** e o Diretor Eng. Mec. **Luciano Valério Lopes Soares**.

Cientifique-se e cumpra-se.

Brasília-DF, 09 de março de 2018.

Eng. Eletric. **Edson Alves Delgado**
Vice-Presidente no Exercício da Presidência